

ABUSO SEXUAL E HOMICÍDIO: UMA ANÁLISE DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO

CARREIRO, Adriana Aparecida Garbin.¹

GRANETTO, Luiz Fernando.²

SILVA, Rafael Valeriano da.³

RESUMO

Ao longo dos anos, a sociedade apresenta alterações em sua composição inerentes às condições humanas, modificando-se assim, as formas de convívio interpessoais ligadas às transgressões das leis, promovendo aflições e inseguranças, sendo os crimes de abuso sexual e homicídio, expoentes que surpreendem em seus estilos de ocorrência. O presente artigo apresenta uma análise dos níveis de atenção concentrada e dividida em uma amostragem de 40 indivíduos, sendo eles 20 condenados por crime de abuso sexual e 20 condenados por crime de homicídio, realizada em uma instituição penal, localizada na região Oeste do estado do Paraná. Os instrumentos utilizados foram um questionário sociodemográfico elaborado pelos pesquisadores, o Teste de Atenção Concentrada e o Teste de Atenção Dividida. Em geral, a população caracterizou-se com idade mínima de 22 anos e máxima de 53 anos (M= 38 e DP= 9,10), prevalecendo o estado civil solteiro, com ensino fundamental incompleto, com histórico de uso de álcool e outras drogas, tempo de sentença de 10 à 15 anos e apresentando condenação por outros crimes. Não foi constatada diferença estatística entre as amostras em nenhum dos percentis analisados: Concentração (C): (p-valor= 0,186), Velocidade com Qualidade (VQ): (p-valor= 0,414) e Atenção Concentrada (AC): (p-valor = 0,127). Por meio de tais resultados, observa-se que não há diferença nos níveis de atenção entre abusadores sexuais e homicidas, ao nível de 5% de significância. Por conseguinte, os resultados balizam para a necessidade de se investir em verificações que contribuam para o entendimento da personalidade de ambas as amostras, visto a penúria em estudos na área prisional.

PALAVRAS-CHAVE: Atenção Concentrada, Atenção Dividida, Homicídio, Abuso Sexual.

1 INTRODUÇÃO

Cusson (2007 *apud* Lopes, 2014) afirma que ao longo da história, o crime, em suma, de forma inerente às condições sociais existentes na humanidade, tem sofrido inúmeras modificações. Nesse sentido, atualmente ao tratar-se da temática, pode-se compreender e mensurar-se um genuíno fenômeno social, o qual muitas vezes tem promovido em nossa sociedade uma vivência cheia de riscos, incertezas e angústias. Desta forma, crimes envolvendo abuso sexual e homicídio, têm ganhado espaço e constantemente surpreendem-nos nas suas maneiras de ocorrência, isso porque existe ainda a necessidade de estudo e a clarificação dos fenômenos envolvidos. Surge então, à carência da efetivação de pesquisas que englobam em sua temática a explanação dos aspectos biológicos, psicológicos e sociais ligados a tais crimes, o qual, dentre os aspectos psicológicos, enfocam-se na atualidade. Nossas dificuldades na compreensão de como os elementos relacionados a atenção se manifestam nos autores de tais crimes, também, o entendimento de como o nível

¹Psicóloga clínica, Mestre em Psicologia Forense, docente e orientadora do estágio institucional e clínico do Centro Universitário Assis Gurgacz. E-mail: aagarbin@hotmail.com

²Acadêmico do 10º período do curso de Psicologia do Centro Universitário Assis Gurgacz. E-mail: psico.lfgranetto@gmail.com

³Acadêmico do 10º período do curso de Psicologia do Centro Universitário Assis Gurgacz. E-mail: rafael.valeriano@hotmail.com

intelectual desses indivíduos influenciam no ato criminoso, visto que a forma como tais referenciais aparecem, mostram-se cruciais no entendimento e análise dos indivíduos apenados.

Neste sentido, este artigo propõe-se a responder e evidenciar se existe diferença nos níveis de atenção concentrada e atenção dividida em apenados por crimes de abuso sexual e crime de homicídio, estabelecendo como objetivo geral a análise dos níveis de atenção concentrada e atenção dividida em apenados pelos crimes de abuso sexual e crime de homicídio e como objetivos específicos, a utilização de um Questionário Sociodemográfico, no qual se buscará verificar por meio de perguntas, informações referentes ao crime cometido, idade, estado civil, escolaridade, histórico de uso de álcool e outras drogas, tempo de sentença e se há outras condenações por outros crimes. Isto posto, deve ser investigado, porque conforme apontado por Estevam *et al.* (2015) no relatório do Mapa da violência no Brasil divulgado no ano de 2015, existem atualmente diversos fatores de vulnerabilidades evidenciados entre os casos de homicídio, o abuso e a exploração sexual. Também, a priori, será realizada a aplicação e mensuração dos testes de Atenção Concentrada (AC) e Atenção Dividida (AD) nos apenados por crimes de abuso sexual e crime de homicídio, e a posteriori, realizada a verificação e correlação dos resultados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 POPULAÇÃO PRISIONAL

Monteiro e Cardoso (2013) ressaltam que os constantes aumentos nos números de encarceramentos do Brasil vêm acompanhados e interligados a severas questões vinculadas ao aparato repressivo. Para o autor, as prisões com o passar do tempo tem adotado rígidos regimes disciplinares e tal fator contradiz a perspectiva atual de ressocialização. Neste sentido, atualmente os jovens não são mais maioria apenas dentre as vítimas de homicídios, mas também ocupam, o posto de alvo fácil ao processo de criminalização e seletividade do sistema prisional, isto, porque no ano de 2010 de toda a população prisional brasileira, 58% encontrava-se dentro da faixa etária de 18 a 29 anos. Assim, por inserir tais indivíduos de maneira tão precoce nas penitenciárias, contribui-se para a introdução de muitos do início de uma carreira criminosa.

Segundo Gomes (2013) o Brasil ocupa o 4^a Lugar no *ranking* mundial em números de presos no sistema penitenciário e o 1^o lugar em crescimento percentual no que tange a população carcerária mundial, alcançando a margem de 450%. Tal fator torna-se ainda mais impressionante, ao comparar esse crescimento ao de outros grandes países, como os Estados Unidos com 77%, China com 31% e Rússia com 17%.

Assim, do total de presos no país no ano de 2012, cerca de 93,8% encontravam-se em sistema penitenciário e 6,7% viviam sob custódia das polícias, totalizando um montante de 34.304 indivíduos que estavam sob custódia das polícias situação que é irregular, já que tal situação é contrária à legislação atual brasileira. Os sujeitos concentravam-se naquele ano apenas em algumas unidades da Federação, localizadas no estado do Paraná com 9.290 presos, no estado de Minas Gerais com 6.058 presos, em São Paulo com 4.867 presos, no Rio de Janeiro com 2.920 e no estado do Maranhão, com 1.176 detentos (AZEVEDO e CIFALI, 2015).

Suzana (2016) delimita a faixa etária dos estados do Brasil no ano de 2014 com relação aos índices de criminalidade, e com exceção dos estados de Roraima e Amapá, é observado que o maior percentual de crimes, encontra-se na faixa entre 18 e 24 anos de idade, corroborando assim ao que cita Monteiro (2013), havendo uma ambiguidade de circunstâncias, sendo os jovens a maior parcela de vítimas, assim como os que mais cometem crimes de homicídios.

Bem como, Estevam *et al.* (2015) apontam no relatório do Mapa da violência no Brasil divulgado no ano de 2015, diversos fatores de vulnerabilidade no que tange a população adolescente brasileira, dentre os quais os homicídios, o abuso e à exploração sexual se destacam pelo grande índice de incidência nos últimos anos, considerando todos os níveis da esfera social.

Além disso, Boamorte (2013) cita que uma característica observada comumente sobre a prisão, é a falsa sensação de que mantendo presos os criminosos serão corrigidos, e assim a sociedade se mantém longe do problema, acreditando que a estadia deles na prisão resulte em mudança de comportamento.

Ainda sobre as vulnerabilidades, Seruca (2013) aponta que em certas pessoas e famílias, o crime tem tendência a concentrar-se. Neste quesito, alguns fatores devem ser considerados com maior ênfase no sentido de promover prevenção da manifestação precoce de ações criminosas e comportamentos antissociais, perturbador, desonesto e agressivo. Um fator a ser observado seria os maus resultados escolares, causados por baixo nível intelectual e também os casos de perturbação de hiperatividade, o que influencia em baixa capacidade de concentração e impulsividade psicomotora.

Deste modo, para Barbosa (2000), engloba-se também como uma das possíveis formas de expressão da predisposição biológica para o crime, a disfunção de mecanismos neuronais, os quais controlam e/ou mediam o comportamento e ação criminosa.

Porquanto, Melo *et al.* (2017) ressalta a importância, dentre outros fatores, da observação da atenção e nível intelectual dos indivíduos apenados em uma avaliação psicológica forense, no

sentido de juntamente com a ampla dimensão do trabalho do psicólogo perito, fornecer informações que contribuam no entendimento do âmbito da capacidade civil que o indivíduo se qualifica.

Frandoloso (2014), também cita que a partir do momento em que o indivíduo entra no sistema prisional, o ambiente começa a ter influência sobre suas peculiaridades, sendo necessária a criação de autodefesas como resposta do organismo para manter sua saúde mental, isso, desencadeado somente após a aceitação do mesmo ao ambiente.

Machado *et al.* (2013) citam que vastos são os motivos que levaram o sistema prisional brasileiro a atual precariedade, e dentre alguns fatores relevantes, podem ser destacados a falta de investimento em melhorias, a negligência do governo e o abandono. Assim, a ferramenta de reenquadramento perde sua essência e se torna mais um instrumento desumano, desempenhando mais um papel negativo frente à demanda.

Segundo Machado *et al.* (2013), se tratando de ressocialização, 82% dos presos no Brasil, não desenvolvem atividades laborais, sendo esse, um dos maiores motivos para que as unidades prisionais se tornem escolas para o crime, levando-se em conta que o valor mensal para manter um apenado em uma unidade prisional, é três vezes maior do que o subsídio utilizado por um aluno de escola pública de ensino básico.

No que tange a atuação da psicologia no âmbito criminal, Granjeiro e Costa (2006), asseveram que a justiça torna-se incompleta sem a intervenção psicológica, seja em qualquer vara ou especialidade que analisa o comportamento criminoso, na ausência da contribuição do profissional psicólogo e consequentemente sem o seu viés psicológico acerca do caso.

Desta forma, Medeiros (2014), acredita que o papel do psicólogo está ligado a conscientização das práticas da atualidade e as demandas das dificuldades enfrentadas pelo sistema prisional, sendo essas, decorrentes das deficiências nas condições de trabalho. Nesse contexto Bandeira (2013) explica que o sujeito que é direcionado para fora do contexto da interação social, tende a agravar sua condição. O autor considera que existe uma contradição no ambiente prisional, pois se caracteriza como um ambiente que mantém o sujeito distante, escondido e segregado dos demais indivíduos da sociedade. Se mantendo assim, o discurso de reinserção social e a ideia de transformar os criminosos em não criminosos é superficial, tendo em vista que as formas para alcançar tal feito, ainda são incertas.

2.2 POPULAÇÃO PRISIONAL DE CRIMINOSOS SEXUAIS

Referente ao estudo de agressores sexuais, para Marin e Baltieri (2013), no Brasil ainda é considerado algo novo, pois existem poucas pesquisas e esforços no sentido de promoção do

desenvolvimento de estratégias que demonstrem eficácia no manejo clínico-forense a esta população. Somente no estado de São Paulo, 4% dos sentenciados do sistema prisional cometeram crime de estupro, sendo que a maioria irá voltar à sociedade, sem que tenha ocorrido algum tipo de intervenção psicossocial, no sentido de contribuir para com a redução do risco de reincidência criminal e concomitantemente com a melhora na qualidade de vida, seja do perpetrador ou daqueles que o cercam.

Neste sentido, Facuri *et al.* (2013) ao abordar a temática, aponta que a violência sexual é um fenômeno que ocorre de maneira universal, não existe restrição, seja de fatores ligados a sexo, idade, classe social ou etnia, é algo que sempre ocorreu na sociedade. De acordo como autor, estima-se a incidência de cerca de 12 milhões de vítimas por ano; em mulheres, aproxima-se a 20% o índice de prevalência ao longo da vida. Nesse sentido, ao observarmos dados nacionais, encontramos a indicação de uma média diária de 22 mulheres que procuram os atendimentos em serviços de saúde, por terem sofrido violência sexual, assim como 14 mulheres/dia são notificadas como sendo vítimas de abuso sexual.

Assim, Sortegagna e Amparo (2013) apontam que entre os meses de maio de 2003 a julho de 2010 ocorreram cerca de 140.000 novas notificações de abuso, exploração ou violência sexual no Brasil. No que tange a negligência neste âmbito, em crianças e adolescentes, foi exposto por aproximadamente 4.885 municípios do país, que 36% fazem referência a violências sexuais e 66% questões de abuso sexual.

Ao delinear alguns parâmetros psicossociais referentes a temática, Thomas *et al.* (1997 *apud* Monteiro, 2012), citam que algumas características podem ser observadas como fatores de risco para o cometimento de abuso sexual, sendo eles: o alcoolismo, a agressividade, o consumo de drogas, a possessividade e transtornos mentais.

Semelhantemente, um estudo realizado em uma penitenciária paulista, descobriu dentro de uma amostra aleatória com 218 agressores sexuais, que 20% apresentava critérios diagnósticos de pedofilia, 20% síndrome de dependência de álcool e 20% síndrome de dependência de outras drogas, em sua maioria cocaína ou crack. Contudo, outros estudos têm colaborado para a clarificação de tais temáticas, muitos têm apontado à presença de outros transtornos mentais sérios. Dentre eles, a população presidiária de agressores sexuais, predominam características referentes a humor, personalidade, antissocial e narcisista, e transtorno de impulso sexual excessivo (MARIN e BALTIERI, 2013).

Ainda, conforme aponta Porter *et al.* (2000 *apud* Cabrera *et al.*, 2014), em estudo realizado com uma amostra de 229 criminosos sexuais, identificou-se o percentual de 26,6% de indivíduos que se enquadram nas características gerais para diagnóstico de psicopatia, dentre estes, 64% mesclam as formas de abusos em suas condutas.

Também referente à população de abusadores sexuais, Freitas (2003 *apud* Lopes e Gouveia-Pereira, 2017), aponta que o abuso sexual não se limita em apenas contato físico, comumente conhecido como ato de coito ou sua tentativa, mas que as práticas se apresenta ainda, em estratégias premeditadas nas relações com as vítimas em que se é utilizado meios de sedução com perspicácia para permear o abuso. Ainda, sobre as formas de ação de criminosos sexuais, Elliott *et al.* (1995 *apud* Silva, 2013), citam que 39% dos criminosos sexuais participantes em sua amostra, apresentaram utilizar de ameaças e violência em situações que a vítima apresentou resistência e que os mesmos tomavam um repertório de decisões antes de escolher sua vítima e cometer o abuso, apresentando esta população em sua maioria, característica de introversão.

Já com relação a outro contexto, ao englobar o abuso sexual intrafamiliar, Minayo (2010 *apud* Maia, 2016) consideram como forma de violência no âmbito doméstico, havendo entre os envolvidos uma relação consanguínea ou afetiva, assim visto como uma dificuldade com poucas chances de resolução, por se tratar de uma coação realizada de um adulto atrelada à afinidade ou familiaridade com a vítima. Em pedófilos, para Monteiro (2012), os mesmos comumente apresentam motivos ou desejos sexuais por crianças, demonstrando preferências, diferentemente dos molestadores de crianças, que não apresentam preferências com frequência e de maneira geral podem ter sido vítimas de outros tipos de abusos ao longo da vida.

Desta maneira, Vieira (2016) ao relatar a respeito das intervenções clínicas em criminosos sexuais, aponta que o fator vem se mostrando uma questão complexa e permanente dentro do sistema de justiça criminal, no sentido de visar-se constantemente a redução no número de reincidência e evitar futuros crimes.

2.3 POPULAÇÃO PRISIONAL DE HOMICIDAS

O estudo acerca das especificidades do crime de homicídio é vasto, embora seja de difícil delimitação as temáticas visto que conforme cita Rocha (2014), o evento homicida é embaraçado e confuso, assim como a variedade de particularidades deparadas em seus envolvidos, estes vítimas e o próprio homicida.

Santos (2017) aponta que existem dificuldades nas chaves cognitivas em indivíduos criminosos ligadas a pensamento e ação e também no sentir e fazer, manifestando-se muitas vezes

um ideal ou fantasia que é utilizada na maioria dos casos como sendo uma defesa; assim, o desejar em pensamento, seria uma maneira de ter o controle de situações limítrofes, ligadas a atenção.

Ainda nesse âmbito, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017), no Brasil, 7 pessoas foram assassinadas por hora no ano de 2016, sendo 61.283 mortes violentas intencionais, sendo esse o maior número de mortes já historiado no Brasil, havendo assim, um crescimento de 4% com relação ao ano anterior.

Neste sentido, quando se aborda temáticas ligadas à violência, o homicídio sempre irá ocupar uma posição de destaque, pois esse fenômeno tem sido uma das questões que se afluíram de forma mais expressiva nos índices de violência das duas últimas décadas, seja no cotidiano ou no imaginário mundial, é atualmente um dos maiores problemas sociais. Assim, a compreensão e o entendimento das causas que levam um indivíduo a matar vêm se mostrando bastante complexas e difíceis de serem explanadas (PINO e WERLANG, 2006).

Assim como Tundis (2010), um fator que não se pode negar, é que para a psicologia, o entendimento acerca da motivação de crimes de homicídio, depende da compreensão de fatores ligados ao estado emocional do indivíduo, características da personalidade e fatores ligados à impulsividade.

Ainda para Tundis (2010), existe um padrão de comportamento de sujeitos que cometem crimes de homicídios, um exemplo seria a presença de níveis elevados de impulsividade, ligados a um baixo limiar de tolerância às frustrações, o que por vezes, acaba desencadeando uma reação desproporcional, isso, no que tange a relação de estímulos e respostas, ou seja, responde-se de forma exagerada diante de estímulos considerados básicos, com violência, chegando ao ato de homicídio.

Referente a questões comportamentais dos homicidas, Ribeiro (2013), diz que o indivíduo que comete crime de homicídio pode ter um padrão comportamental alavancado por baixa capacidade de tolerar frustrações e impulsividade, fatores que desencadeiam uma relação desmedida entre estímulo e resultado, respondendo demasiadamente incitações banais cotidianas.

Nestas situações, Simões *et al.* (2017) declara que nos homicídios considerados domésticos (que demonstram uma forma extrema de manifestação), as perpetuações de âmbito psiquiátrico/psicopatológico são frequentes, enquanto em casos de homicídios considerados não domésticos, identifica-se em grande parte das situações, deficit neuropsicológicos específicos, ligados a funções executivas, inteligência, atenção, linguagem e memória.

Assim, para Pires (2017), em homicidas, os aspectos individuais apresentam relações aos deficit de atenção e hiperatividade e impulsividade, podendo ser associados a algum tipo de incapacidade cognitiva ou baixa inteligência, condições sociais mais pobres, número de pessoas na família de origem e/ou influência dos pares.

Também para Fonseca (2002 *apud* Lopes, 2017), embora os fatores para a delinquência na prática do crime de homicídio sejam amplos, uma grande parcela de indivíduos apresenta histórico familiar de delinquência, sendo a família, um possível precursor de comportamentos criminais, tendo um papel central quanto ao aprendizado dos mecanismos de controle para o não cometimento de crimes.

Ainda, segundo Rocha (2012), a mídia e os jogos, tem papel influente para o cometimento de crimes de homicídio, mesmo em indivíduos que não possuem histórico de crimes ou atos violentos; os dados obtidos em pesquisa corroboram a prática de que crianças que convivem ou notam a violência, tendem a aumentar a aceitação de comportamentos violentos.

2.4 ATENÇÃO EM CRIMINOSOS SEXUAIS E HOMICIDAS

Para Damasio (1994 *apud* Seruca, 2013), a atenção pode ser considerada como uma capacidade de concentração em determinado conteúdo cognitivo, em prejuízo de outros, permitindo à seleção dentro dos estímulos que o indivíduo presencia aqueles que para ele mostram-se mais relevantes, levando-o a execução de determinada tarefa.

Neste sentido, Seruca (2013) têm considerado a atenção como sendo fundamental em processos de controle cognitivo, além de ações e comportamentos guiados, pois existe assim, a concessão da ocorrência de inibição em estímulos sem relevância a ação em curso, enquanto se privilegiam outros, considerados mais necessários ao desenvolvimento e execução de determinada função.

Considerando que as funções cognitivas básicas influenciam significativamente nos comportamentos, Morgan e Lilienfeld (2000 *apud* Cruz, 2009) citam que sujeitos que apresentem deficit básicos, terão maior probabilidade de manifestar dificuldades referentes ao controle de atenção,

Sendo assim, Morgan e Lilienfeld (2000 *apud* Cruz, 2009) justificam que na existência de disfunções executivas, algumas competências que são necessárias à apropriação e manejo de respostas a um problema, como o planejamento, atenção seletiva, organização, manutenção de um ambiente equilibrado e controle inibitório se tornam ausentes, podendo em muitos casos conduzir o

indivíduo a leituras errôneas de sua vivência, consequentemente, levando-o a emitir respostas desajustadas ou agressivas.

Corroborando com esses fatores, segundo Meijers (2015), em algumas tarefas básicas são encontrados deficit, tais como na atenção, alteração na memória operacional, dificuldade na resolução de problemas e problemas com inibição, estes, advindos das dificuldades em reprimir seus impulsos agressivos, sendo prejudiciais para o desenvolvimento dos mesmos.

Já para Hamdam e Pereira (2009), as funções cognitivas básicas têm sido muitas vezes, relacionadas ao planejamento e execução de ações e comportamentos complexos, que envolvam diversas funções cognitivas, dentre elas encontra-se a atenção, raciocínio, memória e julgamento.

Para que se realizem diagnósticos precisos e fidedignos, é importante considerar os instrumentos utilizados, conforme cita Rueda (2009), relatando que testes psicológicos que envolvam a atenção concentrada e dividida, envolvem também questões intrínsecas relativas ao processamento de informações primordiais para identificação de traços de personalidade, sendo possível assimilar também, a memória de curto prazo.

Além disso, Sousa (2010) observou em seu estudo que grande parte dos apenados quando indagados sobre suas queixas, apresentaram entre suas dificuldades cognitivas, questões ligadas ao nível da função executiva atenção e concentração; assim, relativamente à avaliação dos deficit de atenção e concentração tem se tornado frequente em populações forenses.

Norteando também o mesmo ponto, segundo pesquisa realizada por Hanlon *et al.* (2013) com uma população de 153 homicidas, no geral houve a prevalência de 11,1% para o transtorno de hiperatividade, e de 52,9% haviam histórico de reforço escolar. Dentre esses, 45,1% se enquadram nos critérios para o diagnóstico de algum padrão de transtorno de aprendizagem.

No que tange ao instrumento de avaliação psicológica de atenção dividida (AD), Rueda (2010), aponta que a ferramenta fornece informações sobre a velocidade com qualidade e concentração, baseando-se no desenvolvimento, evidenciando que o aumento da idade do indivíduo é equivalente a uma diminuição da capacidade de atenção dividida.

Utilizando-se de instrumentos e ferramentas que possam validar tais comprovações, Bessa (2016), pontua que a partir do psicólogo forense, existe o fornecimento de dados extremamente importantes à avaliação de um processo jurídico, onde esteja em questão o desempenho e a capacidade intelectual e de julgamento do indivíduo. Para o autor, uma avaliação neuropsicológica descreve capacidades cognitivas e comportamentais de um indivíduo. Assim, ao profissional da

psicologia forense é necessário um constante entendimento e aprimoramento acerca da identificação de deficit nas áreas ligadas à atenção, raciocínio e memória.

3 METODOLOGIA

A referida pesquisa caracterizou-se como uma pesquisa aplicada, visto que a mesma contribui de forma exímia para o avanço da ciência psicológica. Nesse sentido, a mesma também colabora para com a solução de problemas específicos relativos a atenção, seja ela concentrada ou dividida, isso, direcionados a área forense da psicologia.

Trata-se ainda de uma pesquisa mista, por abordar tanto fenômenos qualitativos quanto mensurar elementos quantitativos. A priori foram verificados os *scores* dos testes psicológicos e a posteriori, submetidos a uma análise juntamente às informações sociodemográficas. Qualifica-se também este estudo com caráter exploratório, pois se visou maior familiaridade com a temática, considerando o baixo índice de debates e referenciais acerca da referida proposição.

Todos os riscos dos processos envolvendo a pesquisa foram respaldados na resolução de nº 466 de 12 de dezembro de 2012, sendo minimizados todos e quaisquer riscos ou incômodos, sejam eles: físicos, morais, psíquicos ou culturais provocados diante da pesquisa, sendo respeitadas todas as subjetividades dos participantes e garantidos a assistência em todas as situações em que pudessem ter havido complicações ou danos decorrentes da pesquisa.

A presente pesquisa foi realizada em uma instituição penal, localizada no Oeste do Paraná, destinada a condenados do sexo masculino em regime fechado. Participaram da pesquisa uma amostragem probabilística estratificada de 40 indivíduos, sendo eles 20 condenados por crime de abuso sexual e 20 condenados por crime de homicídio.

Posteriormente a coleta dos dados, os resultados obtidos foram tabulados por meio da ferramenta IBM SPSS *Statistic* em sua versão 22.0.

Do teste de Atenção Concentrada calculou-se o percentil de atenção concentrada (AC), e do teste de Atenção Dividida (AD) obtiveram-se os percentis de concentração (C) e de velocidade com qualidade (VQ), os mesmos foram avaliados por meio do teste estatístico de *Shapiro-Wilk*.

Posteriormente foram analisados os níveis de variância dos *scores* entre as populações; Já nos casos em que os pressupostos estavam de acordo, foram analisadas as amostras independentes (teste f) visando comparar os grupos nos quais os apenados foram divididos (abusadores e homicidas). No caso de um dos pressupostos não serem atendidos, os dados foram comparados por meio do teste não paramétrico *Mann-Whitney-U*, cujo objetivo é análogo ao teste de hipótese estatística sob uma hipótese nula (teste t). Tais análises estatísticas foram realizadas ao nível de

significância de 5%. Todas as análises foram realizadas no programa licenciado XLStat Versão 2017 (Addinsoft, 2017).

4 ANÁLISES E DISCUSSÕES

A análise realizada se caracteriza em duas populações qualificadas por dois tipos de crimes específicos, sendo os crimes de homicídio (Art. 121, lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940) e abuso sexual (Art. 213, sendo este revogado pela lei nº 11.106, de 28 de março 2005 e incluído ao Art. 217 pela lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009) do código penal brasileiro, sendo integrantes da amostra, 50% (n=20) apenados por homicídio e 50% (n=20) apenados por crime sexual, totalizando 40 apenados distintos.

Mensurou-se dentre a população de homicidas, a idade mínima de 25 anos e máxima de 52 anos (M= 35 e DP= 6,78), dentre os abusadores sexuais, observou-se idade mínima de 22 anos e máxima de 53 anos (M= 38 e DP= 9,10).

Com base nisso, salienta-se que os estudos realizados por Dickey *et al.* (2002 *apud* Monteiro, 2012) com a população de agressores sexuais, apontaram para a maioria dos apenados com idades entre 40 e 70 anos, semelhantemente, Lopes (2014) com uma população de 92 apenados, tanto por homicídio, quanto por agressão sexual, identificou que a maior parte era compreendida por idade entre 20 e 70 anos (M= 39,82 e DP= 11,204), no entanto, quando separada a amostra, abusadores apresentaram estar entre os 36 à 45 anos e os homicidas entre 46 à 55 anos.

Ainda, de maneira semelhante, Cabrera *et al.* (2014), mensurou entre abusadores sexuais 26,3% com idade entre 20 à 29 anos, 31,6% de 30 à 39 anos, 28% de 40 à 49 anos, 8,8% de 50 à 59 anos e 5,3% de 60 à 69 anos. Analisando os dados obtidos na referida pesquisa, evidenciamos 25% entre 22 à 29 anos, 30% de 30 à 39 anos, 30% de 40 à 49 anos, 15% de 50 à 53 anos, sendo semelhante os resultados, demonstrando que maior parte da população se encontra entre 30 à 49 anos.

Também, Silva (2013) apontou média de idade entre abusadores de 39 anos (M= 39,11 e DP= 10,941), já entre os homicidas, no estudo realizado por Rocha (2014), 2,6% dos apenados declararam ter até 19 anos, 14,5% de 20 à 24 anos, 18,4% de 25 à 29 anos, 31,6% de 30 à 39 anos, 15,8% de 40 à 49 anos, 9,2% de 50 à 59 anos e 7,9% idade superior à 60 anos, obtendo a média de idade de 47 anos (M=47,32; DP: 12,406). Aqui, observando os estudos da referida pesquisa, notamos 25% entre 22 à 29 anos, 50% entre 30 à 39 anos, 20% entre 40 à 49 anos e 5% entre 50 à 52 anos, se assemelhando assim com a prevalência entre 30 à 39 anos.

Assim, além da idade, outros dados foram obtidos através do questionário sociodemográfico; na população de homicidas referente ao estado civil, 60% (n= 12) dos apenados identificaram-se como solteiros 20% (n= 4) como casados e 20% (n= 4) como amasiados. De igual modo, entre os abusadores sexuais, mensurou-se quanto ao estado civil, 50% (n= 10) declararam solteiros, 35% (n=7) casados e 15% (n= 3) amasiados, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Estado Civil dos apenados.

	Solteiro	Casado	Amasiado
Homicidas (n= 20)	60% (n= 12)	20% (n= 4)	20% (n= 4)
Abusadores Sexuais (n= 20)	50% (n= 10)	35% (n=7)	15% (n= 3)

Fonte: Elaborada pelos autores.

Nesta perspectiva, em relação ao estado civil de abusadores sexuais e homicidas, Lopes e Gouveia-Pereira (2017) puderam observar em sua pesquisa, que a maioria dos sujeitos se apresentou como solteiro, com 47,8%, sequenciados de 15,2% casados, 14,1% amasiados, 21,7% divorciados e 1,1% viúvos. Corroborando com os dados, Lopes (2014) identificou dentro de uma população de 77 homicidas, que 68,8% identificaram-se como sendo solteiros, assim como, Cabrera *et al.* (2014) também coloca que dentre os agressores sexuais de sua pesquisa realizada no Chile, 68,42% declararam-se solteiros, 24,6% casados e 7% amasiados. Na referida pesquisa, os dados se assemelham onde a predominância é de 60% (n= 12) dos apenados por homicídio se identificam como solteiro, já na população de abusadores houve um índice de 50% (n= 10).

Dentro desta perspectiva, Silva (2013) também com agressores sexuais, coloca que cerca de 87,9% da amostra de sua população apresentaram-se como sendo solteiros, fator que também se repete entre apenados por crime de homicídio, em estudos realizados por Rocha (2014), no qual 68,8% dos autores de homicídio eram solteiros, 13% casados, 2,6% viúvos e 15,6% divorciados, ainda, observando que a prevalência da população geral se identifica como solteiro, temos a semelhança nos demais estados civis, em que 20% cita ser casado e 20% amasiado.

Quanto ao nível de escolaridade 65% (n= 13) dos homicidas citaram ter o ensino fundamental incompleto, 15% (n= 3) o nível médio incompleto e 20% (n= 4) o ensino médio completo. Dentre os dados de escolaridade dos abusadores sexuais verificou-se que 55% (n= 11) possuem o ensino fundamental incompleto, 5% (n= 1) com o ensino fundamental completo, 10% (n= 2) com o ensino médio incompleto e 30% (n= 6) com o ensino médio completo, conforme tabela 2.

Tabela 2 - Escolaridade dos apenados.

	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Médio Incompleto	Médio Completo
Homicidas (n= 20)	65% (n= 13)	0% (n= 0)	15% (n= 3)	20% (n= 4)
Abusadores Sexuais (n= 20)	55% (n= 11)	5% (n= 1)	10% (n= 2)	30% (n= 6)

Fonte: Elaborada pelos autores.

Neste aspecto, Möller e Bier-Weiss (1994 *apud* Monteiro, 2012), em seus estudos forenses, apontaram para a existência de um nível de educação mais baixo entre abusadores sexuais, assim, quando comparados com a população em geral. Neste sentido, Lopes e Gouveia-Pereira (2017), em uma pesquisa referente a abusadores sexuais, mensuraram que os mesmos em sua maioria estudaram até o 4º ano do ensino fundamental, enquanto entre a população de homicidas, a maior parte cursou até o 9º ano do ensino fundamental, convergindo assim, com os dados da aludida pesquisa, havendo predominância de 65% de apenados por homicídio e 55% de apenados por abuso sexual com ensino fundamental incompleto.

No entanto, seguindo o mesmo parâmetro, Lopes (2014) identificou em sua pesquisa, que a maioria da população, tanto de abusadores sexuais, quanto de homicidas, apresentou nível de escolaridade de até o 9º ano do ensino fundamental. Dentro dessa perspectiva, Silva (2013) coloca que em geral, agressores sexuais tendem a apresentar menos escolaridade, o que os estudos realizados por Rocha (2014) confirmam também referente a homicidas, quando 5,2% dos participantes declararam-se analfabetos, 41,6% como tendo estudado o ensino fundamental incompleto, 14,3% com o ensino fundamental completo, 28,6% o ensino médio completo e somente 5,2% dos apenados com o ensino superior, evidenciando-se assim, o baixo grau de escolaridade entre ambas as amostras e, que ainda assim, dentre os dados obtidos, observa-se que os abusadores possuem cerca de 10% a menos no grau de escolaridade com relação aos homicidas.

No que tange ao histórico de uso de álcool e outras drogas dentre os homicidas, 80% (n= 16) confirmaram tal preposição e 20% (n= 4) declararam não ter histórico de uso. Na população de abusadores, 50% (n= 10) declararam ter histórico e 50% (n= 10) citaram nunca ter usado. Dentre a população de homicidas, 75% (n= 15) apresentaram condenação por outros crimes e 15% (n= 5) citaram só haver cometido um único crime. Já na população de abusadores, 55% (n= 11) apenados apresentaram condenação por outros crimes e 45% (n= 9) citaram só haver cometido um único crime, conforme tabela 3.

Tabela 3 - Histórico de uso de álcool e outras drogas e condenação por outros crimes.

	Possui histórico de uso de álcool e outras drogas	Não possui histórico de uso de álcool e outras drogas	Possui condenação por outros crimes	Não possui condenação por outros crimes
Homicidas (n= 20)	80% (n= 16)	20% (n= 4)	75% (n= 15)	15% (n= 5)
Abusadores Sexuais (n= 20)	50% (n= 10)	50% (n= 10)	55% (n= 11)	45% (n= 9)

Fonte: Elaborada pelos autores.

Rocha (2014) aponta resultados concomitantes com os resultados da presente pesquisa, quando declara que a maior parte dos homicidas apresentam frequentes antecedentes de consumos de substâncias, neste sentido, em seu estudo acerca dos homicidas, identificou que 42,9% faziam uso de álcool, enquanto 55,8% da população mensurada destacou não ter histórico de uso antecedente ao cometimento do crime, ainda, no que tange ao histórico de condenação por outros crimes, da mesma forma divergem-se os dados, onde 27,3% participantes declararam que sim e 71,4% declararam que não.

Na população de homicidas, no tocante ao tempo de condenação, 10% (n= 2) citaram tempo de 6 à 10 anos, 40% (n= 8) de 10 à 15 anos, 15% (n= 3) de 15 à 20 anos, 5% (n= 1) de 21 à 25 anos, 5% (n= 1) de 26 à 30 anos e 15% (n= 5) declararam tempo acima de 30 anos; com relação a população de abusadores, 10% (n= 2) alegaram tempo de 6 à 10 anos, 40% (n= 8) de 10 à 15 anos, 15% (n= 3) de 15 à 20 anos, 5% (n= 1) de 21 à 25 anos, 20% (n= 4) de 26 à 30 anos e 10% (n= 2) declararam tempo acima de 30 anos, conforme tabela 4.

Tabela 4 - Tempo de sentença (Condenação).

	6 anos e 1 dia - 10 anos	10 anos e 1 dia - 15 anos	15 anos e 1 dia - 20 anos	21 anos e 1 dia - 25 anos	26 anos e 1 dia - 30 anos	Acima de 30 anos
Homicidas (n= 20)	10% (n= 2)	40% (n= 8)	15% (n= 3)	5% (n= 1)	5% (n= 1)	15% (n= 5)
Abusadores Sexuais (n= 20)	10% (n= 2)	40% (n= 8)	15% (n= 3)	5% (n= 1)	20% (n= 4)	10% (n= 2)

Fonte: Elaborada pelos autores.

Sendo assim, o perfil característico dos homicidas analisados, conforme dados sociodemográficos apontam idade entre 25 a 52 anos (M=35 e DP= 6,78), prevalecendo o estado civil solteiro, com ensino fundamental incompleto, com histórico de uso de álcool e outras drogas e tempo de sentença de 10 a 15 anos, apresentando condenação por outros crimes.

Semelhantemente, o perfil evidenciado entre os abusadores sexuais, apontou para a idade entre 22 a 53 anos (M= 38 e DP= 9,10), prevalecendo o estado civil solteiro, ensino fundamental

incompleto, podendo ter ou não histórico de uso de álcool e outras drogas, tempo de sentença de 10 à 15 anos, apresentando condenação por outros crimes.

Nesta perspectiva, acerca do tempo de sentença, Silva (2013) em sua pesquisa com agressores sexuais, descobriu que os reclusos apresentaram uma média de tempo de pena aproximadamente de 95 meses ($M= 94,95$ e $DP= 63,614$), ou seja, cerca de 8 anos de prisão, sendo que o apenado com maior tempo de sentença a ser cumprida, apresentou 300 meses, o equivalente ao total de 25 anos de prisão. Já no estudo de Rocha (2014) com uma população de homicidas, 3,9% dos apenados declararam tempo de até 5 anos, 10,4% de 6 a 10 anos, 10,4% de 11 a 15 anos, 7,8% de 16 a 20 anos e 10,4% de 21 a 25 anos de detenção, corroborando com os dados obtidos.

Desta forma, considerando a população geral das amostras, homicidas e abusadores sexuais ($n=40$) observam-se ($M= 37$ e $DP= 8,15$). Com relação ao estado civil, 55% ($n= 22$) apenados se identificaram como solteiros seguidos de 27,5% ($n= 11$) casados.

Quanto ao nível de escolaridade 60% ($n= 24$) dos participantes da pesquisa possuem o ensino fundamental incompleto. A respeito do histórico de uso de álcool e outras drogas, 65% ($n= 26$) confirmaram tal preposição e 35% ($n= 14$) declararam não ter histórico de uso de álcool e outras drogas. Com relação ao tempo de condenação, evidenciou-se que 40% ($n= 16$) dos participantes apresentam condenação entre 10 a 15 anos, seguidos de 17% ($n= 7$) com condenação acima de 30 anos, ademais, 65% ($n= 26$) apresentaram condenação por outros crimes e 35% ($n= 14$) não. Portanto, de maneira geral, as amostras caracterizaram-se por semelhança de características demográficas.

Relacionando os respectivos percentis dos testes de Atenção Concentrada e Atenção Dividida entre os grupos de indivíduos apenados por abuso sexual e homicídio, obtiveram-se os resultados análogos à concentração (C), Velocidade com qualidade (VQ), e atenção concentrada (AC), observados na Tabela 5.

Tabela 5 – Médias $\pm$ desvios-padrão (DP) dos percentis referente aos apenados por abuso sexual e homicídio.

Variáveis Média $\pm$ DP	Abusadores (Percentil $\pm$ variância)	Homicidas (Percentil $\pm$ variância)	p: (valor dos testes Mann-Whitney-U)
Percentil C (Concentração)	38,25 $\pm$ 25,66	48,00 $\pm$ 25,67	0,186
Percentil VQ (Velocidade com Qualidade)	43,50 $\pm$ 25,76	49,75 $\pm$ 24,57	0,414
Percentil AC (Atenção Concentrada)	31,35 $\pm$ 33,66	48,70 $\pm$ 34,96	0,127

Fonte: Elaborada pelos autores.

Diante da análise dos resultados dos testes, não foi constatada diferença estatística entre o grupo de apenados por abuso sexual e o grupo de homicidas em nenhum dos percentis analisados: C (p-valor=0,186), VQ (p-valor=0,414) e AC (p-valor = 0,127). Isso é um indicativo, de acordo com os resultados dos testes aplicados de Atenção Concentrada e Atenção Dividida, que não há diferença nos níveis de atenção entre os abusadores sexuais e os homicidas, ao nível de 5% de significância estatística.

Quando explanamos sobre atenção em abusadores sexuais, Scortegagna e Amparo (2013) citam que quando um indivíduo não delinquente é comparado a um apenado abusador, percebe-se uma diferença na presença de um baixo juízo auto valorativo, tal fator parece sinalizar e confirmar a existência de dificuldades nestes indivíduos de atribuir atenção suficientemente a si mesmo, visto que os dados apontam para um *score* de 31,35 considerado inferior quanto a atenção concentrada.

Alguns deficit são identificados por Usher *et al.* (2013), onde citam que existe uma ampla gama de taxas de transtorno do deficit de atenção com hiperatividade (TDAH) em populações forenses adultas e que quando em comparação às demais populações não infratoras o índice em apenados é consideravelmente maior, assim, nos resultados de estudos recentemente realizados na Europa, as taxas variaram de 4% a 72% na comparação entre as populações não infratoras e amostras forenses europeias.

Nesse sentido, os autores colocam que poucos estudos foram realizados com agressores sexuais adultos, mas existe a possibilidade de fatores referentes à atenção aumentarem o risco de reincidência em tais crimes, isto, quando combinados a um transtorno de personalidade antissocial, sendo identificado na pesquisa aludida, baixo *scores* relativos aos níveis de atenção, sendo 31,35 ao nível de atenção concentrada e 38,25 ao nível de concentração, evidenciando-se assim, um déficit significativo nos níveis de atenção das duas amostras embora não havendo correlação entre as mesmas.

De outro modo, com relação à população de homicidas, Hanlon *et al.* (2016), assegura que apesar da literatura escassa, ainda há referências para corroborar acerca da temática, assim, uma pesquisa revelou que quando comparados um grupo de homicidas e outro grupo de homens não violentos, indicadores demonstraram deficit neurocognitivos envolvendo funções principais além de atenção, apoiando assim, os baixos *scores* de atenção e concentração referentes aos homicidas, semelhantemente, os apenados por homicídio apresentaram 48,7% quanto ao percentil de atenção concentrada e 48% no nível de concentração.

Da mesma forma, Cruz (2009) ratifica que ao analisar traços psicológicos de indivíduos autores de homicídio, constatou que na maioria dos criminosos considerados mais violentos, mensuraram-se quadros de perturbações de personalidade antissocial. Tais fatores, associados a características ligadas a inflexibilidade cognitiva e deficit de atenção, deparados de mesma forma com os dados da pesquisa em que se observa *score* inferior de 48% relativo à atenção concentrada e ao nível de concentração encontrados.

Ainda sobre os deficit de atenção, estudos realizados por Young (2014) estimou que havia uma predominância em diagnósticos de transtorno de deficit de atenção e hiperatividade de 25.5% de uma amostra geral de indivíduos encarcerados com base em entrevistas, sendo 30,1% presentes em populações carcerárias jovens e 26,2% em adultos.

Da mesma forma, observa-se na referida pesquisa que dos apenados com até 35 anos de idade considerados jovens, o nível de atenção concentrada chega ao *score* de 62,88% ponderada como média, já na população de 35 anos à 53 o *score* chega a 37,09%, assim considerada inferior, aferindo-se diferença significativa entre os grupos quando alocados por idade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que apenados pelos crimes de homicídio e abuso sexual não apresentam diferenças expressivas em seus percentis de concentração e atenção concentrada, assim como, referente a velocidade com qualidade apresentam percentis contíguos, demonstrando não haver diferenças significativas entre as duas amostras.

Por conseguinte, tais resultados balizam para a necessidade de se investir em verificações que possam contribuir para o entendimento aprofundado da personalidade de ambas as amostras. Faz-se importante ressaltar, que as restrições de segurança do ambiente em que se propõe a pesquisa, limita futuras pesquisas devido à dificuldade de acesso ao campo. Ainda, observa-se que há a necessidade de pesquisas que visem a aprofundar o tipo de relações existentes entre os diversos tipos de atenção, buscando especificar se há algum transtorno de personalidade nos mesmos e quais seriam esses, então assim, explanar as correlações entre crimes.

Neste sentido, destaca-se que de forma exímia, os objetivos propostos ao início do período da pesquisa, foram sanados, fator que excede em importância, visto que assim, a verificação dos resultados dos testes Atenção Concentrada (AC) e Atenção Dividida (AD) entre apenados por crimes de abuso sexual e crime de homicídio e a correlação dos resultados dos níveis de atenção concentrada e atenção dividida entre as populações de apenados pelos crimes de abuso sexual e crime de homicídio foram abordadas.

O presente estudo, embora não de maneira expressiva, apresenta uma diferença sutil nos percentis de concentração e atenção concentrada entre as amostras de abusadores sexuais e homicidas, contudo, não apresenta significância em parâmetros estatísticos, podendo ser em detrimento da quantidade de apenas participantes da pesquisa não ser expressiva.

Desta forma, ressalta-se a subjetividade de cada um dos participantes, fatores que os tornam diferenciados e únicos e que não puderam ser mensurados de maneira ampla, nisto, a decisão de abordar-se apenas o aspecto da atenção dos mesmos, contudo, destaca-se a necessidade de novos estudos com maior número de participantes, da mesma forma, sugere-se uma maior delimitação dos critérios de inclusão referentes às especificidades de cada crime cometido.

A partir da contribuição deste trabalho, entende-se que em sua mais bela forma de aplicação, trouxe a sociedade atual parâmetros que visam o melhor entendimento e poderá contribuir em programas e projetos, que abarquem as mais diversas temáticas ligadas a saúde pública no âmbito forense e de segurança pública, assim como, o quanto tais elementos psicológicos e os fatores trazidos à tona, desde os resultados dos testes aos dados sociodemográficos, sendo possível sugerir que mais pesquisas sejam realizadas com o intuito de verificar a influência destes fatores na ocorrência, reincidência e permanência no mundo do crime.

REFERÊNCIAS

ADDINSOFT. **Software XLSTAT Versão Anual 2017**. 19.02. Licença ID 43894 (Node-lock).

AZEVEDO, R. G. D.; CIFALI, A. C. **Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma**. Porto Alegre - Brasil: Civitas - Revista de Ciências Sociais, 2015.

BANDEIRA, H. D. S. **As práticas educativas exercidas no sistema prisional baiano**. *Sine loco*: Centro Universitário Jorge Amado, 2013.

BARBOSA, F. **Reincidência Criminal: 20 anos de investigação neuropsicológica**. Brasil: Revista Revisões, volume II, nº 5, 2000.

BESSA, F. M. **A importância da avaliação neuropsicológica nos processos de interdição judicial**. Ceará - Brasil: Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, 2016.

BOAMORTE, J. B. **A prática psicológica em uma unidade prisional de regime semiaberto**. *Sine loco*: Sistema Prisional Paulista (SPP), 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS Nº 466 de 12 de dezembro de 2012**. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html>. Acesso em: 08 de abril de 2018.

CABRERA S., J.; GALLARDO V., R.; GONZÁLEZ M.; F. R. e NAVARRETE C. R. **Psychopathy and crime: Comparisons and differences between sexual offenders and ordinary criminals at a prison in Chile**. Chile: Revista Criminalidad, 2014.

CAMBRAIA, S. V. **Teste de Atenção Concentrada (AC) - Manual**. São Paulo: Editora Vetor, 3.ed., 2003.

CRUZ, A. R. P. D. **Disfunção executiva em homicidas impulsivos e premeditados**. Porto - Portugal: Faculdade de Psicologia e de ciências da educação. Universidade do Porto, 2009.

ESTEVAM, I. D.; OLIVEIRA, J. R. S. D.; CAMPOS, R. M.; FORMIGA, N. S. **Anomia em adolescente com e sem conflito com a lei**. Natal - Brasil: Universidade Potiguar – UnP, 2015.

FACURI, C. D. O.; FERNANDES, A. M. D. S.; OLIVEIRA, K. D.; ANDRADE, T. D. S.; AZEVEDO, R. C. S. D. **Violência sexual: estudo descritivo sobre as vítimas e o atendimento em um serviço universitário de referência no Estado de São Paulo, Brasil**. Campinas - Brasil: Universidade Estadual de Campinas, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2017.

FRANDOLOSO, T.; OLIVEIRA, L. A. **O Impacto das Vivências no Sistema Prisional Sobre a Subjetividade dos Detentos**. Santa Catarina: Universidade do Oeste do Estado de Santa Catarina, 2014.

GOMES, L. F. **População Carcerária Nacional e Mundial**. São Paulo - Brasil: Instituto de Pesquisa e Cultura Luiz Flávio Gomes, 2013.

GRANJEIRO, I. A. C. L.; COSTA, L. F. **A ação dos operadores do direito e da psicologia em casos de abuso sexual**. Brasília - Brasil: Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília, 2006.

HAMDAM, A. C.; PEREIRA, A. P. D. A. **Avaliação Neuropsicológica das Funções Executivas: Considerações Metodológicas**. Porto Alegre - Brasil: Psicologia: Reflexão e Crítica, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.

HANLON, R. E.; BROOK, M.; DEMERY, J. A.; e CUNNINGHAM, M. D. **Domestic Homicide: Neuropsychological Profiles of Murderers Who Kill Family Members and Intimate Partners**. Chicago, USA: Journal of Forensic Sciences, pg. 163-170, 2016.

HANLON, R. E.; BROOK, M.; STRATTON, J.; JENSEN, M.; RUBIN, L. **Neuropsychological and Intellectual Differences between Types of Murderers: Affective/Impulsive Versus Predatory/ Instrumental (Premeditated) Homicide Criminal**. Chicago, USA: Justice and Behavior, p. 933 – 948, 2013.

LOPES, R. F.; GOUVEIA-PEREIRA, M. **Efeitos individuais e familiares em crimes: Abuso sexual, violência conjugal e homicídio**. Lisboa: Análise Psicológica, 2017.

LOPES, F. L. **O funcionamento familiar, a inteligência emocional e o autocontrole nos crimes de abuso sexual, violência doméstica e homicídio**. Lisboa – Portugal: Tese de Mestrado - Instituto Universitário Ciências Psicológicas, Sociais e da vida, 2014.

MACHADO, A. E. B.; SOUZA, A. P. R.; SOUZA, M. C. **Sistema Penitenciário Brasileiro: Origem, Atualidade e Exemplos Funcionais**. *Sine loco*: Revista do Curso de Direito, 2013.

MAIA, C. R. R. **Proposta de avaliação de traços psicopáticos em indivíduos condenados pelo crime de abuso sexual de menores intrafamiliar**. Portugal, 2016.

MARIN, M. C. D.; BALTIERI, D. A. **Crimes sexuais e suas particularidades na avaliação de risco e no cumprimento da medida de segurança**. São Paulo - Brasil: Livro Medida de Segurança: Uma questão de saúde e ética, Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2013.

MEDEIROS, A. C. Z.; e SILVA, M. C. S. **A atuação do psicólogo no sistema prisional: Analisando e propondo novas diretrizes**. *Sine loco*: Rev. Transgressões Ciências Criminais em Debate, 2014.

MEIJERS, J.; HARTE, J. M.; JONKER, F. A. **Prison brain? Executive dysfunction in prisoners.** *Sine loco*: Front Psychology, 2015.

MELO, D. G. D. S.; SILVA, H. F. D.; MOURA, I. T. T. D.; BARBOSA, S. D. S. **Avaliação Psicológica Forense da capacidade civil.** Olinda – Brasil. O portal dos psicólogos, 2017.

MONTEIRO, D. V. X. **Crimes sexuais contra crianças: Pedófilo vs. Molestador sexual.** *Sine loco*, 2012.

MONTEIRO, F. M.; CARDOSO, G. R. **A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária:** Um debate oportuno. Porto Alegre - Brasil: Civitas - Revista de Ciências Sociais, 2013.

PINO, V. D.; WERLANG, B. S. G. **Homicídio e lobo frontal: revisão da literatura.** Porto Alegre - Brasil: Interação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006.

PIRES, M, D, M. **Psicopatologia, personalidade e processamento emocional em recursos condenados por homicídios versus grupo sem história criminal.** Aveiro - Portugal: Universidade de Aveiro, 2017.

RIBEIRO, C. M. **Impulsividade, culpa e características de personalidade em indivíduos presos por cometerem crime passional: estudo comparativo.** Covilhã - Portugal, 2013.

ROCHA, A. I. **Estudo dos homicidas no estabelecimento prisional de Santa Cruz do Bispo.** *Sine loco*: Tese de Doutorado, 2014.

ROCHA, G. V. M.; CARVALHO, E. G. **Comparação de estilos parentais de homicidas reais e homicidas virtuais.** Curitiba: Universidade Tuiuti do Paraná, 2012.

RUEDA, F. J. M. **Atenção concentrada e memória: evidências de validade entre instrumentos no contexto da psicologia do trânsito.** São Paulo: Psicologia: teoria e prática, 2009.

RUEDA, F. J. M. **Relação entre os Testes de Atenção Concentrada (TEACO-FF) e de Atenção Dividida (AD).** *Sine loco*: Psicologia Argumento, 2010.

SANTOS, A. F. D. **A etiologia dos atos infracionais na adolescência.** São Paulo - Brasil: Universidade Paulista - XIX Encontro de Iniciação Científica UNIP/PIBIC-CNPq, 2017.

SCORTEGAGNA, S. A.; AMPARO, D. M. D. **Avaliação psicológica de ofensores sexuais com o método de Rorschach.** Ribeirão Preto - Brasil: Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica, 2013.

SERUCA, T. C. M. **Córtex Pré-frontal, funções executivas e comportamento criminal**. Aveiro - Portugal: Instituto Universitário de ciências psicológicas, sociais e da vida, 2013.

SILVA, I. **Distorções Cognitivas em Agressores Sexuais: Um Estudo Comparativo**. Lisboa, Portugal: Dissertação de Mestrado, Escola de Ciências Sociais e Humanas do Instituto Universitário de Lisboa, 2013.

SIMÕES, M. R.; SOUSA, L. B.; COSTA, C. M.; ALMIRO, P. A. **Avaliação neuropsicológica em contextos forenses**: Fundamentos, protocolo e instrumentos de avaliação. Lisboa - Portugal: Manual de Psiquiatria Forense, p. 373-410, 2017.

SOUSA, H. **Simulação na Neuropsicologia Forense: exploração de um método de detecção**. Brasil: Instituto Superior de ciências da saúde - Norte, Departamento de Psicologia, UniPSa, 2010.

SUZANA, N. T. D. C. **Perfil dominante da população carcerária do Brasil em 2014**. Mariana - Brasil: Universidade Federal de Ouro Preto, 2016.

TUNDIS, A. G. O. **A essência do mal e seus principais aspectos**. Amazonas - Brasil: O portal dos psicólogos, 2010.

USHER, A. M.; STEWART, L. A.; WILTON, G. **Attention deficit hyperactivity disorder in a Canadian prison population**. Ottawa - Canadá: International Journal of Law and Psychiatry, 2013.

VIEIRA, C. **Sex Offenders treatment programme - Assessment, interventions and outcome measures for service evaluation**. Londres – Inglaterra. O portal dos psicólogos, 2016.

YOUNG, S.; MOSS, D.; SEDGWICK, O.; FRIDMAN, M.; HODGKINS, P. **A meta-analysis of the prevalence of attention deficit hyperactivity disorder in incarcerated populations**. *Sine loco*: Psychol Med., 2014.